



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

EDITAL Nº 143/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Referente aos Editais nº 098/2026 e nº 132/2026

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO
BOLSISTAS EM AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFFAR - CAMPUS PANAMBI**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PANAMBI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA — IFFar, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução Consup N.º 78, de 11 de dezembro 2019, Resolução Consup N.º 79 de 06 de dezembro de 2023 e legislações correlatas; tendo em vista o Edital de Fomento Institucional nº 404/2025 e nº 405/2025, torna pública a **Seleção Complementar de Estudantes para atuarem como bolsistas remunerados em Ações de Extensão do IFFar – Campus Panambi em que não houve classificados(as) ou suplentes** no Edital de Seleção nº 098/2026 de 20 de março de 2026, com Resultado Final publicado no Edital nº 132/2026, de 16 de abril de 2026.

1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por finalidade oportunizar a estudantes experiências extensionistas em Ações de Extensão realizadas nas comunidades de abrangência da Instituição, em ações que pretendem contribuir com:

- a) a formação cultural e ética;
- b) o desenvolvimento de senso crítico;
- c) o desenvolvimento de cidadania; e
- d) o desenvolvimento de responsabilidade socioeconômica.

1.2. O objetivo deste edital é selecionar estudantes para participação em Ações de Extensão desenvolvidas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar *Campus* Panambi, aprovadas no edital de fomento institucional nº 404/2025 e nº 405/2025, na condição de bolsistas.

1.3 Este edital é complementar aos Editais nº 098/2026 e nº 132/2026, e possui vagas apenas para os projetos em que não houve classificados(as) ou suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

1.3. Esta seleção valoriza a transparência e a imparcialidade dos processos e busca o aprimoramento contínuo do processo de seleção de bolsistas para as Ações de Extensão do IFFar.

2. DOS REQUISITOS AO CANDIDATO À BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. São requisitos para concorrer a uma bolsa de Extensão:

- a) estar devidamente matriculado(a) em curso regular do IFFar – *Campus* Panambi, preferencialmente na área de conhecimento da Ação de Extensão;
- b) estar em dia com as obrigações estudantis e acadêmicas;
- c) não acumular Bolsa Incentivo em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, com exceção das oriundas de programas externos de fomento, a exemplo do PIBID, Residência Pedagógica e Programa de Educação Tutorial (PET), desde que o estudante contemple as exigências dos editais, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- d) possuir carga horária compatível com as atividades da Ação de Extensão, sem prejuízo de suas atividades curriculares; e,
- e) atender os requisitos mínimos exigidos para a Ação de Extensão para a qual se candidata, conforme previsto no Anexos III - Requisitos, critérios, forma, local, data e horário da seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** de forma online no período previsto no cronograma deste Edital (Anexo I - Cronograma).

3.2. A lista de Ações de Extensão, bolsas e demais informações correlatas estão contidas no Anexo II deste Edital.

3.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no [Formulário de Inscrição](#) online.

3.4. As inscrições apresentadas fora do prazo ou incompletas não serão consideradas para avaliação.

3.5. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada pelo(a) estudante candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3.6 A seleção para as duas ações que possuem vagas neste edital ocorre na mesma data, horário e local, mas não impede a inscrição nos dois projetos, pois as entrevistas ocorrerão simultaneamente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições e deveres do(a) Bolsista de Extensão:

- a) conhecer e cumprir as normas da atividade a que está vinculado(a);
- b) executar as atividades previstas no plano de trabalho, cumprindo a carga horária estipulada no edital de seleção, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- c) submeter-se à orientação e supervisão do(a) Coordenador(a) da atividade;
- d) participar de reuniões e outras atividades voltadas ao planejamento e avaliação das ações programadas;
- e) assinar Termo de Compromisso antes de iniciar suas atividades do projeto;
- f) apresentar Relatório ao(à) Coordenador(a) da atividade, nos prazos estabelecidos;
- g) apresentar ao(à) Coordenador(a) da atividade, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta/pedido de seu desligamento;
- h) participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- i) manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;
- j) apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- k) fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; e
- l) cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

4.2. O(a) candidato(a) contemplado com a bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão (Anexo VI), de acordo com as orientações do(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão, no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

4.2.1. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso poderá ser realizado de acordo com as orientações da Coordenação de Extensão do *campus* ou instância equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

4.2.2. O(a) estudante que não possuir os dados bancários na assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão terá o prazo de até 10 dias úteis após o início da bolsa para providenciar as informações e encaminhar ao(à) Coordenador(a) da Ação de Extensão, sob pena de atraso no pagamento da bolsa de Extensão.

4.2.3. Somente serão aceitas, para fins de pagamento da bolsa de Extensão, contas correntes em nome do(a) estudante.

4.2.4. A conta bancária não pode ser poupança.

4.3. São atribuições do Coordenador da Ação de Extensão aquelas previstas na [Resolução CONSUP N° 78/2019](#), incluídas as seguintes:

- a) manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos referentes ao processo de seleção, observado o prazo legal para esta finalidade; e,
- b) inserir os(as) bolsista(s) selecionados(as) na equipe da Ação de Extensão, no SIGAA.

4.4. O(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão é o(a) responsável pelo envio da documentação e informações referentes à seleção de bolsistas de Extensão, conforme as orientações da Coordenação de Extensão do *campus*, ou instância equivalente.

4.4.1. O Relatório de atividades do(a) bolsista deverá ser enviado pelo SIGAA, como documento anexo, por ocasião do envio do Relatório Final da Ação de Extensão.

5. DA CARGA HORÁRIA E VALORES DA BOLSA DE EXTENSÃO

5.1. O valor mensal da bolsa de Extensão será de:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais;
- b) R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para estudantes de nível superior, com carga horária de 12 horas semanais.

5.2. O pagamento das bolsas será realizado no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades da Ação de Extensão, conforme disponibilidade orçamentária do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

5.3. Havendo substituição de bolsistas, o pagamento será realizado de forma proporcional.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão, com base nos requisitos, critérios, forma (presencial ou virtual), local, data e horário estabelecidos, conforme previsto no Anexo III.

6.2. Na seleção por entrevista, serão considerados, de maneira equilibrada, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) interesse e conhecimento mínimo sobre a ação/atividade;
- b) contribuição de sua participação na ação, para sua formação;
- c) capacidade em trabalhar em equipe;
- d) disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades na ação; e,
- e) expressão oral (formular resposta, objetividade).

6.3. O roteiro para entrevista está disponível no Anexo VII.

6.4. Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer na data e horário da seleção; ou
- b) não atender os requisitos para inscrição; ou
- c) não atender os requisitos e os critérios da seleção.

6.5. Em caso de empate na nota final, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados serão publicados no sítio eletrônico institucional do *Campus* ao qual concorre à bolsa, conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

7.2. A publicação da relação dos(as) candidatos(as) será organizada conforme a ordem de classificação estabelecida pelo(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão, observado o processo de seleção, da seguinte forma:

- a) classificados para a bolsa de Extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- b) suplentes; e
- c) desclassificados

7.3. O(A) candidato(a) terá direito a pedido de vistas do resultado preliminar da seleção, para conhecimento de sua avaliação no processo de seleção de bolsistas de Extensão.

7.3.1. O(A) candidato(a) deverá preencher e encaminhar para a Coordenação de Extensão, ou instância equivalente no *campus*, o Formulário de pedido de vistas (Anexo IV), no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

7.4. Para interpor recurso quanto aos resultados preliminares, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para a Coordenação de Extensão, ou instância equivalente no *campus*, Formulário de recursos (Anexo V) no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

7.5. O pedido de vistas e a interposição de recurso deverá ser enviado para o e-mail extensao.pb@iffarroupilha.edu.br, observado o prazo previsto no Anexo I.

7.6. A vigência deste processo de seleção está prevista no Anexo I.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO

8.1. A bolsa de Extensão será concedida ao(à) candidato(a) classificado(a) para a Ação de Extensão, conforme o resultado desta seleção, no quantitativo de bolsas disponibilizadas (Anexo II) e a convocação realizada pelo(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão.

8.2. O(a) estudante convocado(a) terá o prazo de até 48 horas para manifestar o aceite à bolsa de Extensão, sob pena de desclassificação e convocação do(a) próximo(a) candidato(a) selecionado(a).

8.3. Na ocasião da desistência, formalizada pelo estudante em resposta ao e-mail de convocação e seus prazos, será convocado o(a) próximo(a) estudante classificado(a).

8.4. Os(as) estudantes contemplados(as) com a bolsa deverão providenciar a assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão (Anexo VI), de acordo com as orientações da Coordenação de Extensão do *campus*, ou instância equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

9. DO CANCELAMENTO, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

9.1. A bolsa de Extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso;
- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência da bolsa ou do curso;
- e) abandono do curso; ou
- f) prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos das normas disciplinares próprias da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. O(a) bolsista de Extensão poderá ser desligado(a) ou substituído(a) em qualquer tempo, por solicitação própria ou do(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão, nos seguintes casos:

- a) não cumprir com as atribuições específicas definidas pelo(a) coordenador(a) da atividade;
- b) for habitualmente impontual, não for assíduo, demonstrar indisciplina, desinteresse, negligência ou improbidade.

9.3. A Coordenação de Extensão do *campus*, ou instância equivalente, é a responsável pela orientação e condução administrativa dos procedimentos necessários no caso de desligamento e/ou substituição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção ou à Coordenação de Extensão ou instância equivalente no *campus*.

10.2. A execução orçamentária e financeira das bolsas deverá ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.

10.3. O IFFar *Campus* Panambi divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

10.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e comunicações referentes a esta seleção.

10.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.6. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção e a Direção-Geral do *campus*, amparados pela Pró-Reitoria de Extensão e Procuradoria Jurídica no IFFar.

Panambi/RS, 24 de abril de 2026.

MARCELO BATAGLIN

Diretor Geral

Portaria nº 1.153/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE (RESPONSÁVEL)	PERÍODO
1ª	Publicação do edital e período para inscrições (Estudante)	24/04 a 03/05/2026
2ª	Divulgação da relação preliminar de inscritos	04/05/2026
3ª	Período para interposição de recursos (Estudante)	05/05/2026 (até às 13:00 h)
4ª	Divulgação do resultado dos recursos e da relação final de inscritos (DPEP)	05/05/2026
5ª	Realização do processo de seleção dos candidatos (Coordenador da Ação de Extensão)	06/05/2026
6ª	Período de encaminhamento do resultado da seleção (Coordenador da Ação de Extensão)	até 07/05/2026
7ª	Divulgação do resultado preliminar da seleção (DPEP)	07/05/2026
8ª	Período para pedido de vistas (Estudante)	08/05/2026
9ª	Período para interposição de recursos (Candidato)	08 a 10/05/2026
10ª	Divulgação do resultado dos recursos e final da seleção	11/05/2026
11ª	Encaminhamento da documentação exigida no item 4.2.1 (Coordenador da Ação de Extensão)	Até 12/05/2026
12ª	Vigência do processo de seleção	12/05 a 30/11/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO II

QUADRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO E BOLSAS

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO	COORDENADOR	VAGAS	NÍVEL	VALOR MENSAL	DURAÇÃO (MESES)	VIGÊNCIA (2026)
GURIAS DO FUTSAL - CATEGORIA DE BASE	NICOLE HACK	01	Superior ou Médio	R\$ 375,00 (Superior) R\$ 250,00 (Médio)	8	Maio a Dezembro
VALENCIA PANAMBI: PARA ALÉM DAS REDES DO GOL ESTÃO AS REDES DE AFETO E (RE)EXISTÊNCIA DE MULHERES	ALINE BEATRIZ GERMANO SILVEIRA	01	Médio	R\$ 250,00	8	Maio a Dezembro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO III

REQUISITOS, CRITÉRIOS, FORMA, LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO	COORDENADOR	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	FORMA	LOCAL	DATA (2026)	HORÁRIO
AÇÕES COM BOLSA REMUNERADA PARA ESTUDANTES							
GURIAS DO FUTSAL - CATEGORIA DE BASE	NICOLE HACK	Estudante do Ensino Superior ou Médio, preferencialmente do gênero feminino, com interesse e experiência na prática de futsal e participação prévia em escolinhas ou projetos esportivos.	Entrevista	Presencial	Ginásio	06/05	18h (por ordem alfabética, a cada 10 min)
VALENCIA PANAMBI: PARA ALÉM DAS REDES DO GOL ESTÃO AS REDES DE AFETO E (RE)EXISTÊNCIA DE MULHERES	ALINE BEATRIZ GERMANO SILVEIRA	Estudante do Ensino Médio, com interesse e experiência na prática de futsal e participação prévia em escolinhas ou projetos esportivos.	Entrevista	Presencial	Ginásio	06/05	18h (por ordem alfabética, a cada 10 min)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VISTAS

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VISTAS
Edital nº/Ano:
Campus: Panambi
Nome do Candidato:
Telefone Celular:
E-mail:
Solicito informações (pedido de vistas) quanto ao resultado preliminar da seleção nas Ações de Extensão em que estou inscrito neste Edital de seleção de bolsistas de Extensão.
<hr/> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO CANDIDATO</p>
Data: ___/___/202__



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO		
Edital nº/Ano:		
Campus: Panambi		
Nome do Estudante:		
CPF:		
Curso e ano/semestre:		
Título da Ação de Extensão:		
Coordenador da Ação de Extensão:		
Vigência da bolsa:		
<p>Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o estudante, acima identificado, tendo sido contemplado com 01 (uma) Bolsa de Incentivo (Extensão) em Ações de Extensão do Instituto Federal Farroupilha, compromete-se, expressamente, a atender os requisitos da candidatura, bem como a cumprir com as atribuições, deveres e normas expressas no Edital descrito acima, enquanto estiver no exercício da referida atividade, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização.</p> <p>E para que surtam todos os efeitos legais, o presente TERMO é firmado pelo estudante bolsista, Coordenador da Ação de Extensão e, se menor de 18 anos, pelo seu Responsável Legal.</p> <p style="text-align: right;">Data: ___/___/202__</p>		
Estudante bolsista Assinatura	Responsável Legal Nome e assinatura	Coordenador da Ação de Extensão Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VII

ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO
Edital nº/Ano:
<i>Campus:</i> Panambi
Título da Ação de Extensão:
Coordenador da Ação de Extensão:
Nome do Candidato:
Prezado Coordenador de Ação de Extensão, avalie cada candidato conforme os itens abaixo, atribuindo uma nota para cada item, sendo 0,0 a nota mínima e 10,00 a máxima.
Aspectos a serem considerados (peso):
a) Interesse e conhecimento mínimo sobre a ação/atividade (20%). b) Contribuição de sua participação na ação, para sua formação (20%). c) Capacidade em trabalhar em equipe (20%). d) Disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades na ação (20%). e) Expressão oral (formular resposta, objetividade) (20%).
Total da nota: _____
<hr/> COORDENADOR DA AÇÃO DE EXTENSÃO
Data: ___/___/202__

Observação: Este roteiro é uma base dos requisitos dos bolsistas. Outros requisitos poderão ser determinados pelo Coordenador da Ação de Extensão.